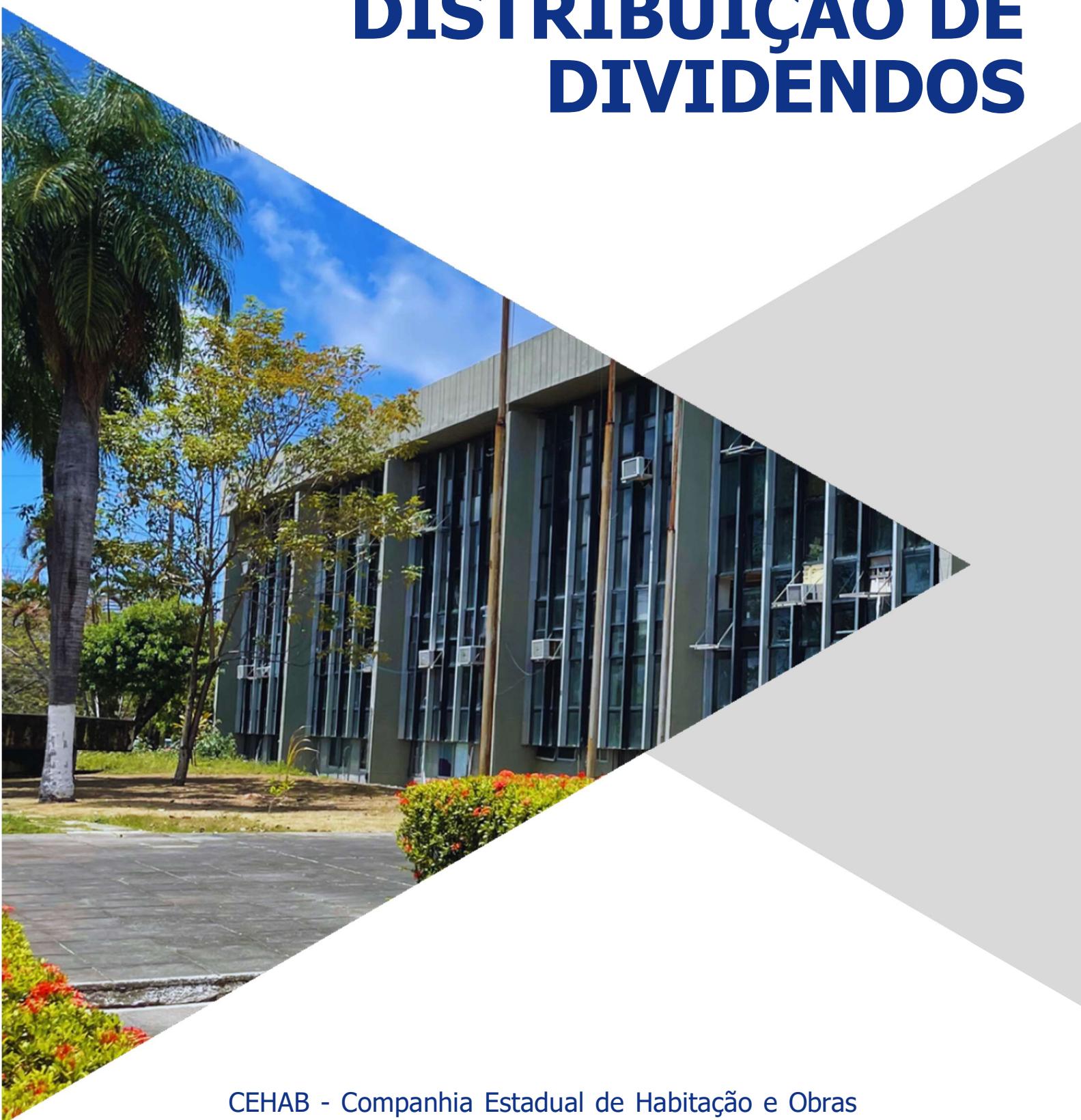


# POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS



CEHAB - Companhia Estadual de Habitação e Obras

# Sumário

- 1** **OBJETIVO**
- 2** Periodicidade da Distribuição
- 3** Lucro Líquido e Reservas
- 4** Dividendo Mínimo Obrigatório
- 5** Dividendos Adicionais
- 6** Forma de Pagamento
- 7** Condições para Retenção de Lucros
- 8** REVISÃO DA POLÍTICA

# MENSAGEM AOS ACIONISTAS

Mensagem do Presidente

A CEHAB segue firme em seu propósito de evoluir com responsabilidade, transparência e compromisso com os princípios da boa governança.

A adoção da Política de Distribuição de Dividendos reforça nossa caminhada rumo à excelência na gestão, alinhada às exigências legais e às melhores práticas do setor público empresarial.

Vivemos um novo ciclo, onde o equilíbrio entre resultado, sustentabilidade e interesse público guia nossas decisões. Agradecemos a confiança de todos os acionistas e reafirmamos nosso empenho em construir, com eficiência e integridade, um futuro cada vez mais sólido para a CEHAB.



# OBJETIVO

A Política de Distribuição de Dividendos da Companhia Estadual de Habitação e Obras — CEHAB tem por finalidade estabelecer as diretrizes, objetivos e regras gerais com relação a distribuição de dividendos e definição do montante a ser destinado ao pagamento de dividendos obrigatórios aos seus acionistas.

Elaborada com fundamento no Estatuto Social da Companhia, na Lei nº 6.404/76 e em conformidade com o disposto no art. 8º, inciso V, da Lei nº 13.303/2016, esta Política tem como objetivo assegurar a transparência, a sustentabilidade financeira e a perenidade da CEHAB, em consonância com as boas práticas de governança corporativa, a responsabilidade institucional e o interesse público que justificam sua existência. Além de garantir o cumprimento da legislação aplicável, a presente Política reafirma o compromisso da Companhia com a divulgação clara, precisa e acessível de informações, permitindo à sociedade civil e aos órgãos de controle e fiscalização exercerem de maneira mais efetiva o acompanhamento e monitoramento da gestão pública.

Ao promover maior transparência e facilitar o acesso aos dados institucionais, a CEHAB fortalece a cultura de ética, responsabilidade e controle social, reforçando a credibilidade da sua atuação enquanto empresa pública comprometida com a gestão eficiente dos recursos e com a geração de valor público.

O capital social da CEHAB encontra-se totalmente integralizado, totalizando o montante de R\$ 472.940,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais), distribuídos em 472.940 ações ordinárias nominativas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

A composição acionária da Companhia é majoritariamente detida pelo Estado de Pernambuco, conforme detalhado abaixo:

- Estado de Pernambuco: detentor de 469.028 ações ordinárias nominativas, correspondentes a R\$ 469.028,00, o que representa 99,16% do capital social da CEHAB;
- Acionistas minoritários: grupo composto por 12 (doze) acionistas, que detêm conjuntamente 3.912 ações ordinárias, equivalentes a R\$ 3.912,00, o que representa 0,84% do capital social.

# CAPITAL SOCIAL E COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

ACIONISTAS	AÇÕES					
	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		Total	
	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	469.028	99,16	0	0	469.028	99,16
José Mendonça Bezerra Filho	326	0,07	0	0	326	0,07
Fernando Antônio Caminha Dueire	326	0,07	0	0	326	0,07
Maurício Eliseu Costa Romão	326	0,07	0	0	326	0,07
José Arlindo Soares	326	0,07	0	0	326	0,07
Hélio de Oliveira Júnior	326	0,07	0	0	326	0,07
Leovegildo Lopes da Mota	326	0,07	0	0	326	0,07
Roseana Maria Lins Brito Faneco Amorim	326	0,07	0	0	326	0,07
Carlos Fernandes Malta	326	0,07	0	0	326	0,07
Francisco Leocádio de Moraes	326	0,07	0	0	326	0,07
Marco Túlio Rabelo Veras	326	0,07	0	0	326	0,07
Manoel Santos da Figueira Sobrinho	326	0,07	0	0	326	0,07
Nilo de Melo Lins	326	0,07	0	0	326	0,07
<b>TOTAL</b>	<b>472.940</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>472.940</b>	<b>100</b>

# FINALIDADE

A presente Política de Distribuição de Dividendos tem por finalidade estabelecer as diretrizes e critérios a serem observados pela Companhia quanto à apuração e destinação dos resultados, especialmente no que tange à distribuição de dividendos aos acionistas, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/2016, no Estatuto Social da Companhia e nas demais normas aplicáveis.

Busca-se, por meio desta Política, assegurar o equilíbrio entre a justa remuneração dos acionistas, a sustentabilidade econômico-financeira da Companhia e a observância do interesse público que fundamenta sua atuação. A Política também visa conferir previsibilidade, transparência e responsabilidade à gestão dos resultados, contribuindo para o fortalecimento da governança corporativa e para o adequado planejamento estratégico de longo prazo.

Nesse contexto, esta Política visa atender aos princípios de publicidade e clareza na divulgação das informações corporativas, aprimorando os mecanismos de acesso e disseminação de dados referentes à gestão da CEHAB. Dessa forma, fortalece-se o relacionamento com os acionistas, a sociedade civil e os órgãos de controle e fiscalização, ampliando as condições para o exercício do controle social e institucional.

Ao garantir maior previsibilidade e monitoramento das ações relacionadas à destinação dos lucros, a CEHAB reafirma seu compromisso com a ética, a responsabilidade e a boa governança, consolidando práticas que asseguram maior confiança e legitimidade à sua atuação enquanto empresa pública.

# ABRANGÊNCIA

1- Esta Política de Distribuição de Dividendos aplica-se integralmente à Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista.

2 - Caso venha a existir, também se estenderá às subsidiárias integrais da CEHAB, observadas suas respectivas naturezas jurídicas, estatutos sociais e disposições legais aplicáveis.

# DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

A distribuição de dividendos da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB observará as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), da Lei nº 13.303/2016, do Estatuto Social da Companhia e demais normativos internos aplicáveis.

O dividendo mínimo obrigatório será fixado nesta Política, podendo também constar no Estatuto Social da CEHAB ou ser definido por deliberação da Assembleia Geral, respeitado o percentual mínimo legal. A apuração do lucro líquido será realizada conforme os critérios legais e contábeis vigentes, sendo deste valor deduzidas as reservas legais e estatutárias, quando cabíveis.

A CEHAB poderá, ainda, imputar ao dividendo obrigatório os valores pagos a título de juros sobre o capital próprio, nos termos permitidos pela legislação tributária e societária, desde que aprovados pelos órgãos competentes. A distribuição de dividendos estará sempre condicionada à existência de lucros disponíveis, à situação financeira da Companhia e à não violação de regras de prudência e liquidez que comprometam a continuidade operacional e o equilíbrio econômico da empresa.

Observadas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- I - Absorção de prejuízos acumulados;
- II - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento do capital social); e
- III - No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para o pagamento de dividendos.

Nos termos da Lei das S.A, o dividendo obrigatório poderá excepcionalmente deixar de ser pago no exercício em que os órgãos da administração da Companhia informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. Os lucros não distribuídos na hipótese descrita acima, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

# DOS DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

A Companhia poderá realizar a distribuição de dividendos intermediários, inclusive a título de juros sobre o capital próprio, desde que haja previsão legal e estatutária, e observadas as seguintes condições:

- I. Lucros Acumulados ou Reservas de Lucros: Poderão ser utilizados para pagamento de dividendos intermediários os lucros acumulados ou reservas de lucros existentes em balanço patrimonial previamente aprovado.
- II. Lucros Apurados em Balanços Intermediários: Também será admitida a declaração de dividendos com base em lucros apurados em balanços trimestrais, semestrais ou em períodos específicos, desde que devidamente levantados e auditados, quando exigido por norma ou regulação aplicável.
- III. Competência para Deliberação: A deliberação sobre o pagamento de dividendos intermediários é de competência do Conselho de Administração, salvo disposição diversa prevista no Estatuto Social.
- IV. Imputação aos Dividendos Obrigatórios: Os valores pagos a título de dividendos intermediários poderão ser imputados ao dividendo obrigatório do exercício, caso autorizado pela legislação vigente.
- V. Condições Financeiras: A distribuição estará sempre condicionada à existência de resultados positivos e à manutenção de indicadores financeiros compatíveis com a sustentabilidade e liquidez da Companhia, respeitando os limites legais e os critérios prudenciais de governança.

# DA NECESSIDADE DE APROVAÇÃO

A distribuição de dividendos anuais, inclusive aqueles em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório, está sujeita à aprovação da Assembleia Geral, mediante deliberação da maioria dos acionistas detentores de ações ordinárias com direito a voto, nos termos da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da CEHAB.

Somente após a devida aprovação em Assembleia é que os valores excedentes poderão ser distribuídos, respeitando-se as disposições legais, estatutárias e a situação econômico-financeira da Companhia.

## DO PAGAMENTO

O pagamento dos dividendos, sejam eles obrigatórios ou extraordinários, será realizado de forma transparente, em conformidade com a legislação vigente, o Estatuto Social da CEHAB e as boas práticas de governança corporativa.

Caberá à Diretoria Executiva definir os procedimentos operacionais para a efetivação dos pagamentos, incluindo os locais, os meios e os processos utilizados, desde que respeitados os prazos legais e estatutários.

São princípios norteadores deste processo:

- I. A garantia da perenidade e sustentabilidade financeira da CEHAB, assegurando que a distribuição de lucros não comprometa sua continuidade operacional;
- II. A adoção das melhores práticas de governança, conformidade e transparência na apuração e divulgação dos valores distribuídos;
- III. A proteção da saúde financeira da Companhia, priorizando o equilíbrio econômico nas decisões de destinação de resultados.

## PRAZOS

O pagamento dos dividendos declarados será efetuado em até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ou até o encerramento do exercício social em que foram aprovados, caso a Assembleia Geral assim autorize.

## DO PRAZO DE RECLAMAÇÃO

Os dividendos declarados e colocados à disposição dos acionistas deverão ser reclamados no prazo máximo de três (3) anos, contados a partir da data em que forem disponibilizados para pagamento.

Findo esse prazo sem que haja manifestação ou resgate por parte do acionista, os valores correspondentes reverterão em favor da Companhia, nos termos da legislação aplicável, não sendo mais devidos.

Cabe à Diretoria da CEHAB manter controle e registro atualizado das distribuições efetuadas, bem como garantir ampla divulgação dos avisos de pagamento e dos respectivos prazos para resgate, assegurando transparência e equidade no tratamento dos acionistas.

## DAS COMPETÊNCIAS

Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar e aprovar o montante de dividendos obrigatórios a ser distribuído aos acionistas, com base na proposta formulada pela Assembleia Geral da CEHAB, em consonância com o Estatuto Social e a legislação aplicável.

Compete à Assembleia Geral da CEHAB analisar e manifestar-se sobre a proposta de distribuição de dividendos, previamente submetida e aprovada pelas instâncias competentes da administração da Companhia.

A proposta de distribuição de dividendos deverá considerar aspectos relevantes da realidade econômico-financeira da CEHAB, tais como:

- o lucro líquido apurado no exercício;
- o cumprimento do montante mínimo obrigatório;
- a situação financeira e de liquidez da Companhia;
- os impactos sobre a gestão de caixa;
- as perspectivas do mercado de atuação;
- e as necessidades de manutenção, modernização e expansão das atividades empresariais.

Compete à Diretoria Executiva da CEHAB envidar esforços para garantir a alocação de recursos financeiros compatíveis com esta Política, além de formular e submeter ao Conselho de Administração a proposta de distribuição de dividendos, em conformidade com os parâmetros definidos neste documento.

- Compete à Diretoria de Administração e finanças– DAF:
  - I. Implementar e operacionalizar os objetivos desta Política de Distribuição de Dividendos;
  - II. Apresentar à Diretoria Executiva os dados e demonstrativos relacionados à apuração dos dividendos;
  - III. Formular e apresentar à Diretoria Executiva a proposta técnica de distribuição dos dividendos, considerando os critérios legais, estatutários e de sustentabilidade financeira da Companhia.

Cabe à Diretoria da CEHAB manter controle e registro atualizado das distribuições efetuadas, bem como garantir ampla divulgação dos avisos de pagamento e dos respectivos prazos para resgate, assegurando transparência e equidade no tratamento dos acionistas.

# DA ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS DIVIDENDOS

Qualquer alteração desta Política de Distribuição de Dividendos deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, observando-se as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

No caso de a CEHAB vir a se enquadrar como sociedade anônima de capital aberto, as alterações deverão ser comunicadas à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos da regulamentação vigente, mediante divulgação por Fato Relevante e demais canais oficiais utilizados pela Companhia.

A presente versão desta Política foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em: 08 de agosto de 2025.

---

**Bruno de França Bezerra dos Santos**  
Presidente

---

**Rafaela Ramos Pinto Ribeiro**  
Secretária

---

**Renata Duarte Borba**  
Membro

---

**André Luis Férrer Teixeira Filho**  
Membro

TABELA DE CONTROLE DE ALTERAÇÕES DESTE DOCUMENTO

Nº DA REVISÃO	DATA	ATUALIZAÇÃO REALIZADA	RESPONSÁVEL
Versão Inicial	08/08/2025	ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	CHRISTIANE CAVALCANTI VICENTE DA SILVA (Superintendente Financeira) ANA CLAUDIA E SILVA (Gestora Financeira) RICARDO BOTELHO PESSOA (Gerente da Contabilidade)